



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 938/87 -

EMENTA: Fixa e reajusta vencimentos do Funcionalismo Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em 03 de julho de 1987, em Reunião Ordinária, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 7/7/87
Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -

ART. 1º - Fica fixado em Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) os vencimentos do Cargo de Tesoureiro.

ART. 2º - Ficam reajustados os vencimentos dos de mais funcionários da Ativa e Inativos em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de julho de 1987.

ART. 3º - Fica fixada em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos, a representação dos Secretários, Diretores e Oficial de Gabinete.

ART. 4º - Fica fixada em Cz\$ 1.625,00 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados) a gratificação de função do ocupante do cargo de Supervisor de Saúde.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara, 03 de julho de 1987.

WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO
- Presidente -